

Ofício n.º 0012/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquetuba e, dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 19 de setembro de 2022.



Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recebi em 20/09/2022
11h00.

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.



Eduardo Boigues Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº 62, de 20 de setembro de 2022.

Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquetuba e, dá outras providências.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, em conformidade com o Processo Administrativo nº 14.283, de 19 de agosto de 2022, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que será denominada “CHARLES MICHEL DE L’PÉE”, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquetuba, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

§1º. A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’PÉE”, destina-se ao atendimento de crianças, jovens e adultos, prioritariamente, com surdez, que optarem por esse serviço.

§2º. A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’PÉE”, terá como primeira língua, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e como segunda língua, a Língua Portuguesa, na perspectiva da educação bilíngue, com o objetivo na comunicação e na instrução, entendida como componente curricular, que possibilite aos surdos e a outros o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua de sinais e da linguagem em seus diferentes usos.

§3º. A Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’PÉE” atenderá de forma gradativa todas as etapas da Educação Básica de competência do Município de Itaquaquetuba, inclusive, a Educação de Jovens e Adultos e, havendo condições logísticas, a população interessada.

Art. 2º. O funcionamento, a localização, a estrutura e a organização curricular da Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS “CHARLES MICHEL DE L’PÉE” serão definidos através de regulamentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Cria a Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e, dá outras providências.

Com efeito, trata-se de iniciativa que emprestará significativo respeito e inclusão à população surda do Município de Itaquaquecetuba e, ainda, a população em geral.

Segue com o anteprojeto de lei, cópias de fls. 11, 12, 13/14, 15/16 e 17, que asseguram a compatibilidade com a CF/88 e a LRF.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 20 de setembro de 2022.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal